



33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2022, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - Conselheiro Antonio Roque Citadini
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Élida Graziane
Pinto

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Carim José Féres SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis. Às quatorze horas e trinta minutos, o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 32ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2022.

Em seguida o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga à Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

A Senhora Procuradora presente à sessão requereu vista antecipada do item 113, TC-024289.989.20-4, que, deferido o pedido, foi retirado de pauta e encaminhado ao Ministério Público de Contas para o devido fim.

Na sequência, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral nos itens 79, TC-003226.989.20-0, de relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini; 110, TC-003128.989.20-9, e 114, TC-013756.989.21-6, de relatoria do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues; e 129 a 131, TCs-018797.989.21-7, 022371.989.21-1 e 000683.989.22-2, respectivamente, 162, TC-002961.989.20-9, 164, TC-003274.989.20-1, 165,





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

TC-006020.989.22-4, e 168, TC-015370.989.22-0, de relatoria do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

## **SEÇÃO ESTADUAL**

# RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

01 TC-002925.989.18-8

**Órgão:** Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia -

Faepo.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2018.

**Responsável:** Eduardo Hochuli Vieira (Diretor-Presidente).

Advogados: Webert José Pinto de Souza e Silva (OAB/SP nº 129.732),

Marcelo Doval Cesarino Affonso (OAB/SP nº 272.703) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia – Faepo, relativas ao exercício de 2018, com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópia da decisão ao citado Órgão, para ciência das recomendações exaradas, alertando-lhe que eventual reincidência poderá implicar na reprovação de futuros demonstrativos e aplicação de multa, conforme previsto nos artigos 33, § 1º, e 104 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que verifique, nas próximas fiscalizações ordinárias, a efetivação das medidas corretivas anunciadas na defesa e determinadas no referido voto.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Excetuam-se da decisão os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos, o encaminhamento dos autos à Secretaria-Diretoria Geral, para que esta realize os estudos necessários no que concerne à submissão da Fundação à jurisdição desta E. Corte de Contas (classificada atualmente como Fundação Conveniada).

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

02 TC-015470.989.17-9

**Representante:** Otávio Moraes Viegas – Sócio Administrador da empresa VMI Sistemas de Segurança Ltda.

**Representado:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Responsável: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 09/2017, que objetiva a prestação de serviços de locação de equipamentos para inspeção corporal baseados em tecnologia de Raio-X.

**Advogados:** Marcelo de Paula Bechara (OAB/SP nº 125.132), Henrique Polastri Gomes Ferreira (OAB/MG nº 68.846) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

03 TC-016979.989.17-5

**Contratante:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Nuctech do Brasil Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de equipamentos para inspeção corporal baseados em tecnologia de Raio-X.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 18-08-17. Valor – R\$45.292.500,00.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Marcelo de Paula Bechara (OAB/SP nº 125.132) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

04 TC-017672.989.17-5

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete

do Secretário e Assessorias.

Contratada: Nuctech do Brasil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para inspeção

corporal baseados em tecnologia de Raio-X.

Responsável: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-10-17.

**Advogados:** Marcelo de Paula Bechara (OAB/SP nº 125.132) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

05 TC-010166.989.18-6

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Gabinete

do Secretário e Assessorias.

Contratada: Nuctech do Brasil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para inspeção

corporal baseados em tecnologia de Raio-X.

Responsável: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-04-18.

Advogados: Marcelo de Paula Bechara (OAB/SP nº 125.132) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

06 TC-022573.989.18-3

**Contratante:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete

do Secretário e Assessorias.

Contratada: Nuctech do Brasil Ltda.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para inspeção

corporal baseados em tecnologia de Raio-X.

Responsável: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-10-18.

**Advogados:** Marcelo de Paula Bechara (OAB/SP nº 125.132) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

07 TC-024138,989,19-9

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete

do Secretário e Assessorias.

Contratada: Nuctech do Brasil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para inspeção

corporal baseados em tecnologia de Raio-X.

Responsável: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-11-19.

Advogados: Marcelo de Paula Bechara (OAB/SP nº 125.132) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

08 TC-010456.989.19-3

**Contratante:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete

do Secretário e Assessorias.

Contratada: Nuctech do Brasil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para inspeção

corporal baseados em tecnologia de Raio-X.

Responsável: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-19.

Advogados: Marcelo de Paula Bechara (OAB/SP nº 125.132) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

09 TC-008968.989.20-2





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Gabinete

do Secretário e Assessorias.

Contratada: Nuctech do Brasil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para inspeção

corporal baseados em tecnologia de Raio-X.

Responsável: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-02-20.

**Advogados:** Marcelo de Paula Bechara (OAB/SP nº 125.132) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico CG nº 09/2017, o Contrato nº 16/2017 e os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos de Aditamento, bem como improcedente a Representação, arquivando-se o feito, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

10 TC-010048.989.18-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** David Everson Uip (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Júnior (Diretor-Presidente da Famesp).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 06-04-18. Valor – R\$63.908.700,00.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

11 TC-016097.989.18-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis:** Marco Antonio Zago (Secretário Estadual) e Trajano Sardenberg (Diretor Vice-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-07-18.

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

12 TC-021464.989.18-5

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis:** Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto) e Trajano Sardenberg (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-10-18.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

13 TC-001071.989.19-8

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis:** Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto) e Trajano Sardenberg (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18.

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

14 TC-015623.989.19-1

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-06-19.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

15 TC-000297.989.20-4

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19.

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

16 TC-022705.989.20-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-09-20.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

17 TC-000099.989.21-2

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-20.

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José féres.

Fiscalização atual: UR-9.

18 TC-022992.989.21-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-11-21.

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

19 TC-020299.989.21-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-09-21.

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

20 TC-024015.989.21-3

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-12-21.

**Advogados:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Contrato de Gestão nº 01.0500.000.002/2018, os Termos de Retirratificação nº 01/18, de 11/07/2018, 02/18, de 05/10/2018, 01/19, de 28/12/2018, e 02/19, de 28/06/2019, bem como os Termos Aditivos e/ou Modificativos - TAM nº 01/20, de 26/12/2019, 02/20, de 28/09/2020, 01/21, de 30/12/2020, 02/21, de 24/09/2021, 03/21, de 11/11/2021 e 04/21, de 02/12/2021.

21 TC-016651.989.19-6

Contratante: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI – USP.

Contratada: Wolfram Research Inc.

**Objeto:** Renovação de licença de uso do software Mathematica.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Vahan Agopyan (Reitor).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** João Eduardo Ferreira (Superintendente da STI).

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 02-04-19. Valor – R\$680.392,56.

**Advogados:** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-7.





#### 33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação e o decorrente Contrato, assinado em 02/04/2019.

#### 22 TC-016719.989.22-0

**Convenente:** Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Caçapava.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rubens Emil Cury (Responsável pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Regional), Jesse James Latance (Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais) e Pétala Gonçalves Lacerda (Prefeita).

Em Julgamento: Convênio de 25-04-22. Valor – R\$14.999.794,68.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº 101175/22.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

23 TC-000321/003/13

**Recorrente:** Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, no exercício de 2011.

**Responsável:** Hans Kurt Edmund Liesenberg (Diretor do Instituto de Computação).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-03-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Heloisa Vieira da Rocha, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

24 TC-011487.989.16-2 (ref. TC-000891.989.16-2)

Recorrente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Unesp - Campus de Ilha Solteira, no

exercício de 2013.

Responsáveis: Júlio Cézar Durigan (Reitor) e Marco Eustáquio de Sá (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-06-16, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Luiz de Souza Correa, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Suzerly Moreno Farsetti (OAB/SP nº 106.616) e Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667)

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

25 TC-012512.989.17-9 (ref. TC-000884.989.16-1)

**Recorrente:** Luiz Antonio Vane – Servidor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, no exercício de 2013.

Responsável: Silvana Artioli Schellini (Diretora).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-07-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Luiz Antonio Vane, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487) e outros.

Procuradores de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

26 TC-012643.989.17-1 (ref. TC-000884.989.16-1)

Recorrente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio

de Mesquita Filho" – Unesp, no exercício de 2013.

Responsável: Silvana Artioli Schellini (Diretora).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-07-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Luiz Antonio Vane, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487) e outros.

**Procuradores de Contas:** Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

27 TC-004843.989.17-9 (ref. TC-009419.989.15-7)





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Recorrente: Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no

exercício de 2013.

Responsável: João Grandino Rodas (Reitor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-02-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Khaled Ghoubar, negando-lhe registro.

**Advogados:** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-7.

28 TC-008540.989.17-5 (ref. TC-008976.989.16-0)

**Recorrente:** Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Ciências Agronômicas

Unesp – Campus de Botucatu, no exercício de 2014.

Responsável: João Carlos Cury Saad (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-04-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Raimundo Leite Cruz, negando-lhe registro.

**Advogados:** Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237) e Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

### **RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

29 TC-001431/026/13

**Órgão:** Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo -

FFMUSP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2013.

Responsáveis: Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral) e Yassuhiko Okay

(Vice-Diretor-Geral).

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Arcênio Rodrigues da

Silva (OAB/SP nº 183.031), Gabriel Francisco de Almeida Ricci (OAB/SP nº

290.778) e outros.

**Acompanham:** TC-001431/126/13 e TC-014355/026/17.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim José

Feres.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular o Balanço Geral de 2013 da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFMUSP, conferindo plena quitação aos responsáveis pela Instituição, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma normativo, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

30 TC-002499.989.21-8

Órgão: Casa Civil do Estado de São Paulo.

Exercício: 2021.

Responsáveis: Antônio Carlos Rizeque Malufe, Cauê Caseiro Macris

(Secretários) e João Carlos Fernandes (Secretário Substituto).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-003910.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Casa Civil – Gabinete do Secretário.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Ordenadores da Despesa:** Carlos Koji Takahashi, Joel José Pinto de Oliveira e Maria de Fátima David de Almeida.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, consoante disposto no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas de 2021 da Casa Civil do Estado, bem como da Unidade que a compõe, quitando-se os responsáveis, nos termos do artigo 34 da referida lei complementar, sem prejuízo das recomendações apostas no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, com esteio no artigo 50 do mencionado diploma legal, liberou os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

31 TC-008342.989.19-1

**Contratante:** Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Sul 2.

Contratada: Top Quality Alimentação Eireli.

**Objeto:** Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual – Lote 1.

**Responsáveis:** Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Maria Ligia Fernandes Branco (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

32 TC-008346.989.19-7

**Contratante:** Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Sul 2.

Contratada: Sunny Alimentação e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual – Lote 2.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Maria Ligia

Fernandes Branco (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

33 TC-008350.989.19-0

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino -

Região Sul 2.

Contratada: Top Quality Alimentação Eireli.

**Objeto:** Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual – Lote 3.

**Responsáveis:** Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Maria Ligia Fernandes Branco (Dirigente Regional de Ensino) e Luiz Antonio Reis Lima (Oficial Administrativo).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares as Execuções Contratuais em exame, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo da recomendação alvitrada no aludido voto.

34 TC-019794.989.17-8

**Orgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – Cise.

**Órgão Público Beneficiário:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsáveis: Cleide Bauab Eid Bochixio, José Renato Nalini (Secretários Estaduais), Claudete Barcelos da Silva (Diretora Técnica Estadual), Barjas





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Negri, Antonio Henrique Filho (Presidentes da FDE) e Selene Augusta de Souza Barreiros (Dirigente da FDE).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2016.

Valor: R\$8.964.674.89.

**Taioi:** 1(40:001:071,00:

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e

João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso XIX, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a comprovação dos gastos correspondente ao numerário confiado à Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE pela Secretaria da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – Cise, no exercício de 2016, com reflexa quitação aos responsáveis relativamente ao valor de R\$ 8.964.674,89 (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sem embargo da advertência alvitrada no voto do Relator, inserido aos autos.

35 TC-009735/026/19

**Órgão Público Concessor:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Órgão Público Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Responsáveis: Marcos Rodrigues Penido, Elisabete França, Carlos Alberto Fachini, Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretores-Presidentes da CDHU), Aguinaldo Lopes Quitanda Neto, Ernesto Mascellani Neto, Nourival Pantano Junior (Diretores da CDHU), Antonio Carlos Trevisan (Superintendente da CDHU) e Fernando Galvão Moura (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2017.

Valor: R\$2.608.531,96.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Advogados:** Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), João Antônio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com fulcro no artigo 2º, inciso XIX, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade formal da prestação de contas do exercício de 2017 do Convênio firmado entre Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e Prefeitura de Bebedouro, com reflexa quitação dos responsáveis.

Por fim, diante da informação de que o empreendimento foi concluído e entregue em 2020, e não havendo notícia de processos de prestação de contas posteriores, determinou à Fiscalização autuação dos respectivos demonstrativos, onde deverão ser analisadas as despesas incorridas em cada exercício.

# RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

36 TC-001334/026/13

Órgão: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – Fusp.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2013.

Responsável: Antonio Marcos de Aguirra Massola (Diretor-Executivo).

Advogados: Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449) e outros.

Acompanha: TC-001334/126/13.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara de 08 de novembro de 2022.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

37 TC-003296.989.19-7

Órgão: Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia -

FDTE.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2019.

**Responsável:** Anapaula Haipek Campos (Diretora-Superintendente).

**Advogado:** Rodrigo Crispim Moreira (OAB/SP nº 378.317).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral do exercício de 2019 da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia — FDTE, quitando-se a responsável, Senhora Anapaula Haipek Campos, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma, sem prejuízo das determinações, recomendação e alerta, consignados no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Dirigente da Fundação, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das determinações e recomendação desta Corte de Contas.

Determinou, por fim, à Fiscalização que, doravante, exija o rol de profissionais da USP que prestam serviços à FDTE, a fim de averiguar se a carga horária desses servidores está sendo cumprida rigorosamente em seu órgão de origem, consoante entendimento exarado no item 2.6 do aludido voto.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

38 TC-000584/013/15

Contratante: Prefeitura do Campus USP de São Carlos.

Contratada: Gramaplan Comércio e Serviços Ltda.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Marco Antonio Zago (Reitor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Marco Henrique Terra, Edmundo Escrivão Filho e Sérgio Paulo Campana (Prefeitos do Campus).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 29-05-15. Valor – R\$4.554.629,63. Termos Aditivos de 30-05-16, 30-09-16, 29-05-17, 31-01-18, 30-04-18, 21-05-18, 29-10-18, 27-05-19, 22-07-19, 29-05-20, 29-10-20 e 18-12-20.

**Procuradores da Fazenda:** Vera Wolff Bava, Carim José Feres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato e os Aditamentos, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

39 TC-015092.989.17-7

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 48 trens de 3 carros da série 2100, com fornecimento de materiais e insumos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente), Milton Frasson, José Augusto Rodrigues Bissacot, Carlos





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Roberto dos Santos, Vitor Wilson Garcia (Diretores) e Márcio Machado (Gerente).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 21-07-17. Valor – R\$97.505.672,67.

**Advogados:** Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Anderson Medeiros Bonfim (OAB/SP nº 315.185), Rogério Felippe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Beatriz Helena Pereira Leite Mascarenhas (OAB/SP nº 148.072), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP nº 90.846) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-04-22.

40 TC-007462.989.17-9

Representante: Consórcio TMTTrens 2100 – Representado pela empresa líder

Temoinsa do Brasil Ltda.

**Representado:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

**Responsáveis:** Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente), Milton Frasson, José Augusto Rodrigues Bissacot, Carlos Roberto dos Santos, Vitor Wilson Garcia (Diretores), Márcio Machado (Gerente), Angelo Antonio Nigro (Chefe de Departamento) e Fábio Abud Ortona (Gestor do Contrato).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 8318163011, promovida pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 48 trens de 3 carros série 2100 da CPTM, com fornecimento de materiais e insumos.

**Advogados:** Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Anderson Medeiros Bonfim (OAB/SP nº 315.185), Rogério Felippe da Silva (OAB/SP nº 73.834) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Procurador da Fazenda: LuÍs Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-04-22.

41 TC-000050.989.18-5

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 48

trens de 3 carros da série 2100, com fornecimento de materiais e insumos.

**Responsáveis:** Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente), Milton Frasson, José Augusto Rodrigues Bissacot, Vitor Wilson Garcia (Diretores) e Márcio Machado (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-17.

**Advogados:** Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Anderson Medeiros Bonfim (OAB/SP nº 315.185), Rogério Felippe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Beatriz Helena Pereira Leite Mascarenhas (OAB/SP nº 148.072), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP nº 90.846) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradores da Fazenda: Vera Wolff Baya e Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-04-22.

42 TC-018304.989.20-5

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 48 trens de 3 carros da série 2100, com fornecimento de materiais e insumos.

**Responsáveis:** Angelo Antonio Nigro (Chefe de Departamento) e Fábio Abud Ortona (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Provisório de 28-02-20. Termo de Recebimento Definitivo de 27-05-20.

**Advogados:** Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

(OAB/SP n° 308.951), Anderson Medeiros Bonfim (OAB/SP n° 315.185), Rogério Felippe da Silva (OAB/SP n° 73.834), Beatriz Helena Pereira Leite Mascarenhas (OAB/SP n° 148.072), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP n° 90.846) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-04-22.

43 TC-017030.989.17-2

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 48

trens de 3 carros da série 2100, com fornecimento de materiais e insumos.

Responsáveis: Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente), Milton Frasson, José Augusto Rodrigues Bissacot, Carlos Roberto dos Santos, Vitor Wilson Garcia (Diretores), Márcio Machado (Gerente), Angelo Antonio Nigro (Chefe de Departamento) e Fábio Abud Ortona (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Anderson Medeiros Bonfim (OAB/SP nº 315.185), Rogério Felippe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Beatriz Helena Pereira Leite Mascarenhas (OAB/SP nº 148.072), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP nº 90.846) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-2.

### Sustentação oral proferida em sessão de 19-04-22.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar improcedente a Representação, bem como irregulares a Concorrência e o Contrato, com a





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

consequente ilegalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando a adoção das providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual e dos Termos de Aditamento e de Recebimento Provisório e Definitivo.

44 TC-020331.989.19-4

**Contratante:** Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

**Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Objeto:** Prestação de serviços unificados de desenvolvimento e manutenção de sistemas da Prodesp.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Silvana de Penha Oliveira Brito (Diretora Técnica Estadual).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Carlos Alberto Barbosa de Oliveira Filho (Coordenador Estadual).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Antônio Sérgio Ferreira Bonato (Diretor do DTI).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 01-08-19. Valor – R\$120.369.141,60.

**Advogados:** Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

45 TC-022226.989.19-2

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

**Contratada:** Consórcio T.C.S.S. (Abastecimento Nova Petrópolis), constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Construtami Engenharia e Comércio Ltda., Sanit Engenharia Eireli e Sanejets Engenharia Civil e Saneamento Eireli.

**Objeto:** Execução de obras de engenharia para substituição de redes e ramais de abastecimento de água no setor de abastecimento Nova Petrópolis, no Município de São Bernardo do Campo.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação Sabesp. Contrato de 18-09-19. Valor – R\$27.000.000,00.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Juliana Rodrigues Gomes Peixe (OAB/SP nº 296.077), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Sueli Oliveira Fernandes (OAB/SP nº 322.246), Lucas Alves Marques (OAB/SP nº 420.640) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-9.

46 TC-027341.989.20-0

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Contratada:** Consórcio T.C.S.S. (Abastecimento Nova Petrópolis), constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Construtami Engenharia e Comércio Ltda., Sanit Engenharia Eireli e Sanejets Engenharia Civil e Saneamento Eireli.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Objeto:** Execução de obras de engenharia para substituição de redes e ramais de abastecimento de água no setor de abastecimento Nova Petrópolis, no Município de São Bernardo do Campo.

**Responsáveis:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-07-20.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Juliana Rodrigues Gomes Peixe (OAB/SP nº 296.077), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Sueli Oliveira Fernandes (OAB/SP nº 322.246), Lucas Alves Marques (OAB/SP nº 420.640) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

47 TC-000126.989.22-7

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Contratada:** Consórcio T.C.S.S. (Abastecimento Nova Petrópolis), constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Construtami Engenharia e Comércio Ltda., Sanit Engenharia Eireli e Sanejets Engenharia Civil e Saneamento Eireli.

**Objeto:** Execução de obras de engenharia para substituição de redes e ramais de abastecimento de água no setor de abastecimento Nova Petrópolis, no Município de São Bernardo do Campo.

**Responsáveis:** Ricardo Daruiz Borsari (Diretor) e Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-06-21.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Juliana Rodrigues Gomes Peixe (OAB/SP nº 296.077), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Sueli Oliveira Fernandes (OAB/SP nº 322.246), Lucas Alves Marques (OAB/SP nº 420.640) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-9.

48 TC-022585.989.19-7

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -

Sabesp.

**Contratada:** Consórcio T.C.S.S. (Abastecimento Nova Petrópolis), constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Construtami Engenharia e Comércio Ltda., Sanit Engenharia Eireli e Sanejets Engenharia Civil e Saneamento Eireli.

**Objeto:** Execução de obras de engenharia para substituição de redes e ramais de abastecimento de água no setor de abastecimento Nova Petrópolis, no Município de São Bernardo do Campo.

**Responsáveis:** Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Diretor-Presidente), Paulo Massato Yoshimoto, Ricardo Daruiz Borsari (Diretores), Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente), Antonio Ramos Batagliotti (Gestor do Contrato) e Carlos Moura Nunes (Fiscal).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 04-10-21.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Juliana Rodrigues Gomes Peixe (OAB/SP nº 296.077), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Sueli Oliveira Fernandes (OAB/SP nº 322.246), Lucas Alves Marques (OAB/SP nº 420.640) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Licitação e o Contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com o acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual e dos Termos de Alteração e Recebimento Provisório em exame.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

49 TC-017081.989.18-8

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: M. Thomaz Construções e Serviços Ltda.

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 196 unidades habitacionais denominado Pindamonhangaba "J", no Município de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira, Silvio Vasconcellos (Diretores-Presidentes), Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor), Marcello Cinquini, José Luiz T. T. de Luca, Lidia Marina Santos Donini, Renato Fernandes Caraciola e Juan Carlos Arratia (Membros da Comissão de Licitação).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-14.

50 TC-015013.989.22-3

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: M. Thomaz Construções e Serviços Ltda.

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 196 unidades habitacionais denominado Pindamonhangaba "J", no Município de Pindamonhangaba.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Responsáveis: Silvio Vasconcellos (Diretor-Presidente) e Aguinaldo Lopes

Quintana Neto (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 03-11-21.

**Advogados:** Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

51 TC-016232.989.22-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do

Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: M. Thomaz Construções e Serviços Ltda.

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 196 unidades habitacionais denominado Pindamonhangaba "J", no Município de Pindamonhangaba.

**Responsáveis:** Marcello Cinquini, José Luiz T. T. de Luca, Lidia Marina Santos Donini, Renato Fernandes Caraciola e Juan Carlos Arratia (Membros da Comissão de Licitação).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Provisório de 29-07-21. Termo de Recebimento Definitivo de 27-09-21.

**Advogados:** Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini,





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu conhecer da Execução Contratual e dos Termos de Encerramento, de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo.

52 TC-042050/026/08

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

**Contratada:** Digicon S/A – Controle Eletrônico para Mecânica.

**Objeto:** Prestação de serviços para elaboração do projeto executivo, fabricação, fornecimento e implantação do Sistema de Controle de Arrecadação e de Passageiros – SCAP da Linha 4 – Amarela, Fases I e II, incluindo o Pátio Vila Sônia.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor), David Turbuk, Luis Bastos Lemos e Roberto Torres Rodrigues (Gerentes).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 12-11-21 e 31-03-22.

**Advogados:** Amarilis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Alan Renato Braz (OAB/SP nº 249.898), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos nos 10 e 11, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes.

53 TC-014004.989.22-4

**Convenente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual João Paulo II.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-05-22.

**Advogados:** Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo em exame, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes.

54 TC-021549.989.17-6

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade Beneficiária: Fundação Pio XII.

**Responsáveis:** David Everson Uip (Secretário Estadual), Reinaldo Noboru Sato, Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenadores da CGOF), Scylla Duarte Prata e Henrique Duarte Prata (Presidentes da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$34.731.555,52.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Carim José Feres, Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara de 08 de novembro de 2022.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

55 TC-014686.989.22-9

**Órgão Público Concessor:** Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp.

**Órgão Público Beneficiário:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Responsáveis: Ana Paula Fernandes da Rocha Campos Amaral, Marcus Vinicius Vaz Bonini (Diretores-Presidentes da Arsesp), Rodolfo Gustavo Ferreras (Superintendente da Arsesp), Marcelo Bispo da Conceição (Gerente da Arsesp), Marcos Rodrigues Penido (Secretário Estadual) e Luiz Ricardo Santoro (Secretário Executivo Estadual).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R\$1.391.379,68.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-9.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

56 TC-017420.989.22-0

Órgão Público Concessor: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Entidade Beneficiária: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap.

Responsáveis: Davi Eduardo Depiné Filho, Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior (Defensores Públicos-Gerais), Juliana Garcia Belloque, Rafael Pitanga Guedes (Defensores Públicos-Gerais Substitutos), Luiz Antonio Silva Bressane (Defensor Público Coordenador), Thomaz Fiterman Tedesco (Defensor Público Assessor), Fábio Eduardo Kachan (Presidente da Funap) e Henrique Pereira de Souza Neto (Diretor-Executivo da Funap).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$20.788.364,07.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP nº 166.546)

e Jéssica Cristine Zambon Machado (OAB/SP nº 361.695).

Procuradora da Fazenda: Debora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame, com a consequente quitação dos responsáveis, no montante efetivamente aplicado de R\$ 20.884.592,86.

Por fim, consignou que a aplicação do saldo do recurso não utilizado, no montante de R\$ 506.855,10, deverá ser objeto de exame na prestação de contas relativa ao período subsequente.

57 TC-000222/011/17

**Recorrente:** Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde XV – DRSXV – São José do Rio Preto.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde XV – DRSXV – São José do Rio Preto à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R\$2.503.437,79.

**Responsáveis:** David Everson Uip (Secretário Estadual), Cláudia Monteiro Ferrazzi Ferreira, Marta Fugita Maekawa (Diretoras Técnicas), Júlio César Rodrigues Verdi (Diretor), Ricardo Toshio Konda (Assistente Técnico), Valmir Antonio Dornelas e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedores da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-05-22, na parte que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$236.412,72, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

Advogada: Daniela Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, revendo o julgado, reconhecer a regularidade da prestação de contas no valor de R\$ 236.412,72, que com os acréscimos legais perfez a importância de R\$ 249.445,29, com a consequente quitação dos responsáveis.

A esta altura, desconectou-se da sessão o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

## SEÇÃO MUNICIPAL

# RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

58 TC-005665.989.19-0

Representante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Representado:** Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon – Ex-Prefeito do Município de Itupeva.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Itupeva na contratação, por Dispensa de Licitação, da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Funrio, objetivando a realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

59 TC-015719.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Contratada:** Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Funrio.

**Objeto:** Realização de concurso público.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon (Prefeito).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 17-03-16. Valor – fixo de R\$305.634,00 e variável de R\$23,95 por candidato inscrito.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

60 TC-017726.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Contratada: Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Funrio.

**Objeto:** Realização de concurso público.

Responsável: Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

## Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o Contrato e a Execução Contratual, aplicando-se, por





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

via de consequência, os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Por fim, determinou o arquivamento da Representação examinada no TC-005665.989.19-0.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

61 TC-013798.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Davi Alves de Oliveira Eireli.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados.

Responsáveis pela Autorização da Dispensa de Licitação: Carlos Alberto

Martins (Prefeito) e João Pedro Rodrigues Teixeira (Secretário Municipal).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

**Instrumento(s):** Carlos Alberto Martins (Prefeito).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 25-03-21. Valor – R\$1.180.416,00.

**Advogados:** Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

62 TC-013826.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Davi Alves de Oliveira Eireli.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados.

Responsáveis: Carlos Alberto Martins (Prefeito), Jorge Luis Regiani

(Secretário Municipal) e Odair José Pagan (Assessor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.





## 33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos, decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 067/2021 dela decorrente, bem como tomou conhecimento da Execução Contratual, sem embargo das recomendações contidas nos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

63 TC-014629.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Patrícia Moraes Costa Piaya – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de equipamentos para ampliação de leitos de terapia intensiva no Centro Hospitalar Municipal de Santo André, visando ao enfrentamento da pandemia pelo coronavírus – Covid 19.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Caio Costa e Paula (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 27-04-21. Valor – R\$1.449.600,00.

**Advogados:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Bruno Correa Ribeiro (OAB/SP nº 236.258), Elina Pedrazzi (OAB/SP nº 306.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

64 TC-015759.989.21-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Patrícia Moraes Costa Piaya – ME.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de equipamentos para ampliação de leitos de terapia intensiva no Centro Hospitalar Municipal de Santo André, visando ao enfrentamento da pandemia pelo coronavírus – Covid 19.

**Responsáveis:** Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal), Analucia Leite A. Chaves e Victor Chiavegato (Diretores).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Bruno Correa Ribeiro (OAB/SP nº 236.258), Elina Pedrazzi (OAB/SP nº 306.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

65 TC-018392.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Patrícia Moraes Costa Piaya – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de equipamentos para ampliação de leitos de terapia intensiva no Centro Hospitalar Municipal de Santo André, visando ao enfrentamento da pandemia pelo coronavírus – Covid 19.

Responsável: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-07-21.

**Advogados:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Bruno Correa Ribeiro (OAB/SP nº 236.258), Elina Pedrazzi (OAB/SP nº 306.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato nº 089/21 dela decorrente, assinado em 27/04/2021, e o 1º Termo de Aditamento de 23/07/2021, bem como tomou conhecimento da análise da Execução Contratual.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos processos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

66 TC-017349.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

Contratada: Fundação "José Arthur Boiteux" – Funjab.

**Objeto:** Prestação de serviços de planejamento institucional, por meio de ensino e capacitação dos servidores do quadro administrativo, com análise de hipóteses passíveis de redução, bem como revisão de gestão de gastos com pessoal e repasses constitucionais.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Walter Cássio Carvalho Faccirolli (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Walter Cássio Carvalho Faccirolli (Prefeito) e Thiago Menzes Granzotti (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 03-02-21. Valor – R\$476.830,00. Termo de Retificação de 01-02-21.

**Advogados:** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), João Rodolfo Barbosa (OAB/SC nº 28.852) e Leonardo Bruning Faccio (OAB/SC nº 49.101).

Fiscalização atual: UR-17.

67 TC-017397.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

Contratada: Fundação "José Arthur Boiteux" – Funjab.

**Objeto:** Prestação de serviços de planejamento institucional, por meio de ensino e capacitação dos servidores do quadro administrativo, com análise de hipóteses passíveis de redução, bem como revisão de gestão de gastos com pessoal e repasses constitucionais.

**Responsáveis:** Walter Cássio Carvalho Faccirolli (Prefeito) e Cleine Rigoni de Novais (Secretária Municipal).





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), João Rodolfo Barbosa (OAB/SC nº 28.852) e Leonardo Bruning Faccio (OAB/SC nº 49.101).

Fiscalização atual: UR-17.

68 TC-009101.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

Contratada: Fundação "José Arthur Boiteux" – Funjab.

**Objeto:** Prestação de serviços de planejamento institucional, por meio de ensino e capacitação dos servidores do quadro administrativo, com análise de hipóteses passíveis de redução, bem como revisão de gestão de gastos com pessoal e repasses constitucionais.

Responsável: Walter Cássio Carvalho Faccirolli (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-03-22.

**Advogados:** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), João Rodolfo Barbosa (OAB/SC nº 28.852) e Leonardo Bruning Faccio (OAB/SC nº 49.101).

Fiscalização atual: UR-17.

69 TC-016808.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

Contratada: Fundação "José Arthur Boiteux" – Funjab.

**Objeto:** Prestação de serviços de planejamento institucional, por meio de ensino e capacitação dos servidores do quadro administrativo, com análise de hipóteses passíveis de redução, bem como revisão de gestão de gastos com pessoal e repasses constitucionais.

**Responsáveis:** Walter Cássio Carvalho Faccirolli (Prefeito) e Cleine Rigoni de Novais (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 20-07-22.

**Advogados:** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), João Rodolfo Barbosa (OAB/SC nº 28.852) e Leonardo Bruning Faccio (OAB/SC nº 49.101).

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato, o Termo Aditivo e o Termo de





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Recebimento, bem como conheceu do Acompanhamento da Execução, efetuando recomendação para que a Origem atente aos ditames legais referentes à formalização do ajuste.

70 TC-000002/009/19

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Entidade Beneficiária: Instituto Moriah.

Responsáveis: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito) e Leonard Anacleto

Rosa (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$8.451.368,79.

**Advogados:** Karina Varnes (OAB nº 229.093), Carolina Leite Barasnevicius (OAB/SP nº 225.200), Edson de Camargo Bispo do Prado (OAB/SP nº 262.620), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame, sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

71 TC-003823.989.20-7

Câmara Municipal: São Pedro do Turvo.

Exercício: 2020.

Presidente: Bruno Henrique Machado.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São Pedro do Turvo, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o responsável e ordenador de despesa, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações, à





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

margem da decisão e por ofício, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se do cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento, com os expedientes relacionados.

72 TC-006324.989.20-1

Câmara Municipal: Rifaina.

Exercício: 2021.

Presidente: Edivaldo Batista Ferreira.

Advogado: Matheus Gobetti Ferreira Silva (OAB/SP nº 329.919).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Rifaina, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável e ordenador de despesa, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações, à margem da decisão e por ofício, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se do cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento, com os expedientes relacionados.

73 TC-002726.989.20-5

Prefeitura Municipal: Alto Alegre.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Helena Berto Tomazini Sorroche e Rogério dos Santos Laranjeira.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Períodos:** (01-01-20 a 28-02-20; 11-03-20 a 31-12-20) e (29-02-20 a 10-03-

20).

Advogado: Cleston Cristiano dos Santos (OAB/SP nº 278.466).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-1.

Pedido de vista do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo -

MPC.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarguis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, relativas ao exercício 2020, com recomendações, à margem do parecer, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar do Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

74 TC-002731.989.20-8

Prefeitura Municipal: Anhumas.

Exercício: 2020.

Prefeito: Genildo Ramineli.

Advogados: Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer prévio





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Anhumas, relativas ao exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestação do Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

75 TC-002749.989.20-8

Prefeitura Municipal: Bento de Abreu.

Exercício: 2020.

Prefeito: Genival Prates Alves.

**Advogado:** Luis Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1.

Pedido de vista do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar do Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

76 TC-002907.989.20-6

Prefeitura Municipal: Nova Campina.

Exercício: 2020.

Prefeita: Jucemara Fortes do Nascimento.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475)

e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Campina, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar do Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

77 TC-002949.989.20-6

Prefeitura Municipal: Platina.

Exercício: 2020.

**Prefeito:** Wagner Roberto de Lima.

Advogado: Joel Fonseca Júnior (OAB/SP nº 158.368).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Platina, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar do Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

78 TC-003209.989.20-1

Prefeitura Municipal: Cruzeiro.

Exercício: 2020.

Prefeito: Thales Gabriel Fonseca.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator e em conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, nos termos constantes do aludido voto, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela Origem, fazendo constar do Relatório.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Em seguida, apregoado o Doutor Yuri Marcel Soares Oota, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 79, TC-003226.989.20-0, passou-se à apreciação do processo.

79 TC-003226.989.20-0

Prefeitura Municipal: Jandira.

Exercício: 2020.

Prefeito: Paulo Fernando Barufi da Silva.

**Advogados:** Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

(31.2731.11.233.23)

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jandira, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, nos termos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Advertiu, ainda, ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

80 TC-003305.989.20-4

Prefeitura Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2020.

Prefeito: Fernando Galvão Moura.

Advogado: Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator e em conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, nos termos constantes do aludido voto, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

81 TC-003321.989.20-4

Prefeitura Municipal: Jaú.

Exercício: 2020.

Prefeito: Rafael Lunardelli Agostini.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaú, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

parecer, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Advertiu, ainda, ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

82 TC-018866.989.22-1 (ref. TC-002849.989.20-7)

Embargante: Prefeitura Municipal de Itaberá.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaberá, relativas ao exercício de 2020.

Responsável: Alex Rogério Camargo de Lacerda (Prefeito).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 31-08-22.

**Advogados:** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-16.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

83 TC-009430.989.20-2 (ref. TC-002353.989.17-1)

**Recorrente:** Luiz Miotto – Ex-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira – IPSMSO.

**Assunto:** Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira – IPSMSO, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: Luiz Miotto (Presidente do IPSMSO).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-02-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93,





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando a decisão recorrida, julgar regulares as contas anuais de 2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira – IPSMSO, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

84 TC-022354.989.20-4 (ref. TC-002652.989.19-5)

**Recorrente:** Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – Imes.

Assunto: Balanço Geral do Instituto Municipal de Ensino Superior de

Catanduva – Imes, relativo ao exercício de 2019.

Responsável: Maria Lúcia Miranda Chiliga (Diretora).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a íntegra da decisão recorrida, inclusive seu juízo de irregularidade e recomendações.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

85 TC-024164.989.20-4 (ref. TC-003023.989.19-7)

**Recorrente:** Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – GuairaPrev.

**Assunto:** Balanço Geral do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – GuairaPrev, relativo ao exercício de 2019.

Responsável: Ângela Maria da Silva Pacheco (Gestora).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-10-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regular o Balanço Geral, relativo ao exercício de 2019, do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – GuairaPrev.

86 TC-016291.989.21-8 (ref. TC-001642.989.20-6, TC-001651.989.20-4 e TC-001655.989.20-0)

**Recorrente:** Guilherme Henrique de Ávila – Ex-Prefeito do Município de Barretos.

**Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Barretos e Khatib e Souza Presentes Ltda. – ME, objetivando a aquisição de jogos de uniformes e de materiais esportivos (bolas, redes e outros) para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e de bolas e pares de rede de futebol de campo para serem utilizados no Campeonato Amador Varzeano, nos valores de R\$74.250,00, R\$78.577,88 e R\$39.583,50.

Responsável: Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-07-21, que julgou irregulares os convites e os contratos,





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Washington Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Nestor Leonel de Souza Neto (OAB/SP nº 358.378), Kélita Priscila Ribeiro dos Santos (OAB/SP nº 301.128), Talytta Segóvia Del Arco (OAB/SP nº 351.329), Vanessa Francisca Martins (OAB/SP nº 442.236) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Havendo o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, votado pelo conhecimento e provimento do Recurso Ordinário, e o Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis votado pelo conhecimento e não provimento, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, conforme exposto nas correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos.

## **RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

87 TC-013763.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

**Responsáveis:** Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-01-17.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

(OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

88 TC-013766.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

**Responsáveis:** Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-17.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

89 TC-000478.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Responsáveis: Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda

Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-10-17.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

90 TC-024586,989,18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

Responsáveis: Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-12-17.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

91 TC-024591.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de

saúde do Município.

Responsáveis: Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda

Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-03-18.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

92 TC-000780.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

Responsáveis: Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-06-18.

Camargo (Procurador da Beneficiária).

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

93 TC-000782.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

**Responsáveis:** Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-09-18.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

94 TC-000923.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

**Responsáveis:** Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-18.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

95 TC-023791.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

**Responsáveis:** Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-06-19.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

96 TC-001531.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

**Responsáveis:** Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-12-19.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

97 TC-011474.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Município.

**Responsáveis:** Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-20.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033),





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

98 TC-020550.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Organização Social: União Saúde Apoio – USA.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de

saúde do Município.

Responsáveis: Maria Sebastiana Cecé Cardoso (Prefeita) e Carlos de Arruda

Camargo (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-05-20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Felipe Garcia do Nascimento Nechar (OAB/SP nº 410.514), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento do Aditivo nº 2/2017, bem como pela regularidade formal dos Aditamentos nºs 1/2017, 3/2017, 4/2017, 5/2018, 6/2018, 7/2018 e 8/2018.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar irregulares os Termos nºs 9/2019, 10/2019, 11/2020 e 12/2020, sendo os 2 (dois) últimos por incidência do princípio da acessoriedade em relação aos adendos precedentes, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.





#### 33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Consignou, por fim, que a análise empreendida restringiu-se aos aspectos formais do ajuste, com averiguação de cumprimento das obrigações definidas por ocasião do exame da prestação de contas anuais.

99 TC-015642.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Auto Posto Piraporinha Solidão Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

**Responsáveis:** Rejane Calixto Gonçalves, Luiz Carlos Theophilo, Wagner Feitosa, Benedito Domingos Mariano, Ana Lúcia Sanches e José Evaldo Gonçalo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-21.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso

(OAB/SP nº 144.778) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Termo Aditivo (Décimo Primeiro) objeto dos autos em epígrafe, relativo ao contrato firmado entre Prefeitura de Diadema e Auto Posto Piraporinha Solidão Ltda.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

100 TC-001263.989.21-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Mara Sílvia Pezinato – EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza predial em escolas municipais.

Responsável: Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Suspensão de 05-06-20.

**Advogados:** Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Eduardo Alessandro Silva Martins (OAB/SP nº 256.241), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239), Camila de Andrade Alves Lima (OAB/SP nº 310.660), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270), Felipe Augusto da





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Djalma Dias de Souza Filho (OAB/SP nº 261.596), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

101 TC-001270.989.21-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Mara Sílvia Pezinato – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza predial em escolas municipais.

Responsável: Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Retomada de 01-07-20.

Advogados: Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Eduardo Alessandro Silva Martins (OAB/SP nº 256.241), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239), Camila de Andrade Alves Lima (OAB/SP nº 310.660), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Djalma Dias de Souza Filho (OAB/SP nº 261.596), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

102 TC-000862.989.21-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Mara Sílvia Pezinato – EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza predial em escolas municipais.

Responsável: Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-08-20.

**Advogados:** Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Eduardo Alessandro Silva Martins (OAB/SP nº 256.241), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239), Camila de Andrade Alves Lima (OAB/SP nº





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

310.660), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Djalma Dias de Souza Filho (OAB/SP nº 261.596), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos firmados em 5 de junho, 1º de julho e 10 de agosto de 2020 entre Prefeitura de Mairinque e Mara Sílvia Pezinato - EPP no âmbito do Contrato nº 044/2018, aplicando-se à espécie as disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

103 TC-012166.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Medical Corp Assessoria a Saúde e Bem Estar Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços emergencial de empresa especializada na disponibilização de equipe médica em diversas áreas clínicas para atendimentos das Unidades de Saúde do Município, Lote 1 – Departamento de Urgência e Emergência – Daue e Lote 3 – Hospital e Maternidade Amador Aguiar – HMAA.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 11-02-22. Valor – R\$30.467.003,28.

**Advogados:** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Bárbara Braw de Jesus Marques (OAB/SP nº 401.570) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o ato declaratório de Dispensa de Licitação e o subsequente instrumento de Contrato (n° 13/2022) firmado entre Prefeitura de Osasco e Medical Corp Assessoria a Saúde e Bem Estar Ltda., acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

Por fim, reservou-se juízo sobre os Termos de Aditamento e Execução do Ajuste para ocasião do exame dos atos subsequentes, em fase de instrução inicial.

104 TC-003474.989.20-9

Câmara Municipal: Guaraçaí.

Exercício: 2020.

Presidente: João Batista Lima.

Advogada: Veronica Tavares Dias (OAB/SP nº 194.895).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-15.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

105 TC-003553.989.20-3

Câmara Municipal: Monte Alegre do Sul.

Exercício: 2020.

Presidente: João Luiz de Souza Junior.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, relativas ao





#### 33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

exercício de 2020, com as recomendações e determinação constantes do voto do Relator, juntado aos autos, quitando-se o responsável, conforme disposto no artigo 35 do mesmo diploma legal.

106 TC-003755.989.20-9

Câmara Municipal: Euclides da Cunha Paulista.

Exercício: 2020.

Presidente: Ednei Nicácio de Lima.

Advogado: Valdeci Ney de Mico (OAB/SP nº 244.850).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", e § 1°, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, relativas ao exercício de 2020.

107 TC-003014.989.20-6

Prefeitura Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2020.

Prefeito: Alexandre de Siqueira Braga.

Advogados: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Clarimar

Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-14.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

108 TC-003175.989.20-1

Prefeitura Municipal: Silveiras.

Exercício: 2020.

Prefeito: Guilherme Carvalho da Silva.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Advogados:** Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com fundamento no artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Senhor Guilherme Carvalho da Silva, Prefeito do Município de Silveiras no exercício de 2020, com as recomendações e severa advertência constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização que acompanhe as providências noticiadas sobre correção das pendências em consignações (B.3.4), e revisão da gratificação atribuída à função de Controle Interno (B.1.9.2).

Determinou, por fim, que as vantagens acrescidas aos subsídios dos Secretários Municipais (B.1.10), sejam objeto de comunicado ao Ministério Público Estadual, bem assim de alerta à Câmara Municipal para destaque quando da análise do parecer emitido.

109 TC-003220.989.20-6

Prefeitura Municipal: Itapira.

Exercício: 2020.

Prefeito: José Natalino Paganini.

**Advogado:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Itapira, relativas ao exercício de 2020, com o alerta, as advertências e as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado para apurações e providências de sua alçada no que tange à Lei n° 4.276, de 28 de maio de 2008.

Na sequência, apregoado o Doutor Weverson Fabrega dos Santos, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 110, TC-003128.989.20-9, passou-se à apreciação do processo.

110 TC-003128.989.20-9

Prefeitura Municipal: Miguelópolis.

Exercício: 2020.

Prefeito: Naim Miguel Neto.

Advogado: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, constante das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Senhor Naim Miguel Neto, Prefeito do Município de Miguelópolis no exercício de 2020, com as advertências consignadas no referido voto.

Determinou, por fim, que os pagamentos indevidos aos agentes políticos (B.1.10) sejam objeto de comunicado ao Ministério Público Estadual, bem assim de alerta à Câmara Municipal para destaque quando da análise do





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

parecer emitido, a termos do artigo 2°, parágrafo único, da Resolução 08/2020 (Deliberação SEI n° 11209/2020-51).

111 TC-019421.989.22-9 (ref. TC-010014.989.20-6 e TC-001511.989.21-2)

**Embargante:** Marlene Pereira de Souza – Ex-Servidora do Município de Paulínia.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PauliPrev, no exercício de 2018.

**Responsáveis:** José de Freitas Guimarães, Sérgio Henrique Balbino e Nívia Carla da Fonseca (Diretores-Presidentes da PauliPrev).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 16-08-22, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marlene Pereira de Souza, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Rafael Ceroni Succi (OAB/SP nº 266.979), Alexandre Tortorella Mandl (OAB/SP nº 248.010), João Carlos de Lima Júnior (OAB/SP nº 142.452), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, em preliminar, não conheceu dos Embargos de Declaração, porque intempestivos, nos termos dos artigos 67 da Lei Complementar nº 709/93 e 154 do Regimento Interno deste Tribunal.

112 TC-018786.989.22-8 (ref. TC-016593.989.21-3)

Embargante: Comercial João Afonso Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Comercial João Afonso Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para atendimento da





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

população em situação de vulnerabilidade social, por ensejo da segunda onda da pandemia pela Covid-19, no valor de R\$7.556.000,00.

Responsável: Antônio Luiz Colucci (Prefeito).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 22-09-22, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Luis Gustavo Vedovato (OAB/SP nº 366.547), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os.

113 TC-024289.989.20-4 (ref. TC-012265.989.20-2 e TC-023280.989.20-3)

Recorrente: Adriana Cristina Furlan – Ex-Servidora do Município de Paulínia.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PauliPrev, no exercício de 2018.

**Responsáveis:** José de Freitas Guimarães, Sérgio Henrique Balbino e Nívia Carla da Fonseca (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-10-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Adriana Cristina Furlan, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Dauro de Oliveira Machado (OAB/SP nº 155.697), João Carlos de

Lima Junior (OAB/SP nº 142.452) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

Retirado de pauta. Vista deferida ao Ministério Público de Contas.

Em seguida, apregoado o Doutor Leandro Matsumota, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral dos itens 114 e 115, dos quais O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto:

114 TC-013756.989.21-6 (ref. TC-024915.989.19-8)

**Recorrente:** Henry Marcus Oliveira da Silveira – Ex-Servidor da Câmara Municipal de Mongaguá.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Mongaguá, no exercício de 2013.

Responsável: Antônio Eduardo dos Santos (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-06-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Henry Marcus Oliveira da Silveira, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso V, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Raquel Sampaio Vianna Ferreira (OAB/SP nº 421.245), Luiz Henrique Buzzan (OAB/SP nº 239.800), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-20.

115 TC-014009.989.21-1 (ref. TC-024915.989.19-8)

**Recorrente:** Antônio Eduardo dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Mongaguá, no exercício de 2013.

Responsável: Antônio Eduardo dos Santos (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-06-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Henry Marcus Oliveira da Silveira, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso V, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Raquel Sampaio Vianna Ferreira (OAB/SP nº 421.245), Luiz Henrique Buzzan (OAB/SP nº 239.800), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-20.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, o Doutor Leandro Matsumota, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, conforme exposto nas correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos.

116 TC-015476.989.22-3 (ref. TC-016990.989.21-2)

Recorrente: Júlio César Gomes – Ex-Prefeito do Município de Sud Mennucci.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, no exercício de 2020.

Responsáveis: José Urbino dos Santos Neto e Júlio César Gomes (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-06-22, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Jorreberson dos Santos Muniz, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

no valor de 200 Ufesps ao responsável Júlio César Gomes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: José Roberto Alegre Junior (OAB/SP nº 222.164).

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto por Júlio César Gomes, Ex-Prefeito de Sud Mennucci, e, quanto ao mérito ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, ratificando-se os termos da r. sentença que julgou ilegal e negou registro ao ato admissional do Senhor Jorreberson dos Santos Muniz, para o cargo de Fonoaudiólogo, no exercício de 2020.

117 TC-017824.989.22-2 (ref. TC-004407.989.20-1)

**Recorrente:** Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu – ProGuaçu S/A.

**Assunto:** Balanço Geral da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu – ProGuaçu S/A, relativo ao exercício de 2020.

Responsável: Luis Wanderley Brunheroto (Dirigente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-07-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 36, parágrafo único, c.c. artigo 104 do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Osiel Pereira Machado (OAB/SP nº 294.822).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo íntegros os termos da decisão recorrida, inclusive quanto à multa aplicada.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

# RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

118 TC-009441.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Consórcio Ilumitech-Start Ltda.

Objeto: Execução de serviços de iluminação pública, incluindo material,

equipamentos e mão de obra.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Marcelus Condé

Machado (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Soraia Mourão Milan (Secretária

Municipal).

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato de 20-12-16. Valor -

R\$6.720.890,01.

**Advogados:** Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº 116.463), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Francisco José Vitória de Lima (OAB/SP nº 251.806) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

119 TC-000788.989.18-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Consórcio Ilumitech-Start Ltda.

Objeto: Execução de serviços de iluminação pública, incluindo material,

equipamentos e mão de obra.

Responsável: Katsu Yonamine (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-12-17.

**Advogados:** Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº 116.463), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Francisco

José Vitória de Lima (OAB/SP nº 251.806) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

120 TC-001251.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Consórcio Ilumitech-Start Ltda.

Objeto: Execução de serviços de iluminação pública, incluindo material,

equipamentos e mão de obra.

Responsável: Katsu Yonamine (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-12-18.

**Advogados:** Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº 116.463), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Francisco José Vitória de Lima (OAB/SP nº 251.806) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

121 TC-001823.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Consórcio Ilumitech-Start Ltda.

Objeto: Execução de serviços de iluminação pública, incluindo material,

equipamentos e mão de obra.

Responsável: Katsu Yonamine (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-12-19.

**Advogados:** Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº 116.463), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Francisco José Vitória de Lima (OAB/SP nº 251.806) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

122 TC-007750.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Consórcio Ilumitech-Start Ltda.

**Objeto:** Execução de serviços de iluminação pública, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

Responsável: Katsu Yonamine (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-12-20.

**Advogados:** Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº 116.463), Monica Liberatti Barbosa





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

(OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Francisco José Vitória de Lima (OAB/SP nº 251.806) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e os Termos de Aditamento em exame, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Execução Consignou, por fim, que а Contratual, cujo acompanhamento tramita nos autos do TC-009514.989.17, será oportunamente submetida à apreciação.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

123 TC-008859.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Construtora Tutida Eireli.

**Objeto:** Execução de obras para adequação e serviços complementares na antiga estação rodoviária, na Av. Presidente Vargas, nº 125 – Vila Vitória II.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito) e Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 29-01-19. Valor – R\$4.358.529,25.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

124 TC-008305.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Construtora Tutida Eireli.

**Objeto:** Execução de obras para adequação e serviços complementares na antiga estação rodoviária, na Av. Presidente Vargas, nº 125 – Vila Vitória II.

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito) e Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-19.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

125 TC-024313.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Construtora Tutida Eireli.

**Objeto:** Execução de obras para adequação e serviços complementares na antiga estação rodoviária, na Av. Presidente Vargas, nº 125 – Vila Vitória II.

**Responsáveis:** Nilson Alcides Gaspar (Prefeito) e Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 03-04-20. Termo de Apostilamento de 03-04-20.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

126 TC-024315.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Construtora Tutida Eireli.

**Objeto:** Execução de obras para adequação e serviços complementares na antiga estação rodoviária, na Av. Presidente Vargas, nº 125 – Vila Vitória II.

**Responsáveis:** Nilson Alcides Gaspar (Prefeito) e Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-09-20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

127 TC-016400.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Construtora Tutida Eireli.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Objeto:** Execução de obras para adequação e serviços complementares na Antiga Estação Rodoviária, sito à Av. Presidente Vargas, 125 – Vila Vitória II.

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito) e Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-04-21.

**Advogados:** Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

128 TC-008908.989.19-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Construtora Tutida Eireli.

**Objeto:** Execução de obras para adequação e serviços complementares na antiga estação rodoviária, na Av. Presidente Vargas, nº 125 – Vila Vitória II.

**Responsáveis:** Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima, Rubens Oliveira (Secretários Municipais), Waldir Cardoso de Sá (Gestor do Contrato) e Edmilson de Lima Luz (Engenheiro).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 19-02-21.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência, o Contrato, os Termos de Aditamento, o Termo de Apostilamento e a Execução Contratual, com a consequente ilegalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, bem como conheceu do Termo de Recebimento Provisório, com determinação para acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Prefeitura comunicar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas para regularização das pendências e encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo - nos moldes do disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e das Instruções deste Tribunal vigentes à época.

Em seguida, indeferido o pedido de sustentação oral, O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

129 TC-018797.989.21-7

Representante: Lexpert Serviços Ltda.

Representado: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável: Rodrigo Maganhato (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 165/2021 – CPL nº 33/2021, objetivando o registro de preços para contratação do Projeto "Maluquinho por Robótica", para atender os alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental.

**Advogados:** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723),





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-09-22.

130 TC-022371.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Carthago Editorial Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento do Projeto "Maluquinho por Robótica", para atender os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Maganhato (Prefeito).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Márcio Bortolli Carrara (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 23-09-21. Valor – R\$26.289.966,70. Notas de Empenho.

**Advogados:** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-09-22.

131 TC-000683.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Carthago Editorial Ltda.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento do Projeto "Maluquinho por Robótica", para atender os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Responsável: Rodrigo Maganhato (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-12-21.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Advogados:** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

# Sustentação oral proferida em sessão de 27-09-22.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, após indeferimento do pedido de sustentação oral, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, conforme exposto nas correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

132 TC-010988.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Isabela Transportes e Turismo Ltda. EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, através de ônibus – Lotes 1 e 3.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): José Roberto de Assis (Prefeito).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01-07-16. Valor – R\$241.000,00.

**Advogados:** Adilson Messias (OAB/SP nº 132.738), Daniel da Silva Nadal Marcos (OAB/SP nº 253.592) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

133 TC-011900.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Isabela Transportes e Turismo Ltda. EPP.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e

Estadual de Ensino, através de ônibus – Lotes 01 e 03.

**Responsável:** Roberto Antonio Japim de Andrade (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-06-17.

Advogados: Adilson Messias (OAB/SP nº 132.738), Daniel da Silva Nadal

Marcos (OAB/SP nº 253.592) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

134 TC-011001.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Rápido Sumaré Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e

Estadual de Ensino, através de ônibus – Lote 02.

Responsável pelo(s) Instrumento(s): José Roberto de Assis (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratada no TC-010988.989.21-

6). Contrato de 01-07-16. Valor – R\$114.000,00.

Advogados: Adilson Messias (OAB/SP nº 132.738), Daniel da Silva Nadal

Marcos (OAB/SP nº 253.592) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

135 TC-011148.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Rápido Sumaré Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e

Estadual de Ensino, através de ônibus – Lote 02.

**Responsável:** Roberto Antonio Japim de Andrade (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-06-17.

Advogados: Adilson Messias (OAB/SP nº 132.738), Daniel da Silva Nadal

Marcos (OAB/SP nº 253.592) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 13/16, os Contratos nº 45/16 e 46/16 e





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

os Termos de Aditamento nºs 45/17 e 46/17, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Procurador-Geral de Justiça, em atenção ao solicitado por meio dos TCs-024279.989.20 e 004756.989.21.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

136 TC-018254.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Rincão.

**Contratada:** Rede Plena Sociedade Empresarial de Serviços Médicos Unidade 01 Ltda.

**Objeto:** Serviços de atendimento médico para plantões e especialidades em consultas de urgência e emergência, e de apoio diagnóstico, a serem desenvolvidos nas Unidades de Saúde do Município de Rincão.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação, e pelo(s) Instrumento(s): Bráz Rodrigues (Prefeito).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21-07-21. Valor – R\$679.785,57.

Fiscalização atual: UR-13.

137 TC-022397.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Rincão.

**Contratada:** Rede Plena Sociedade Empresarial de Serviços Médicos Unidade 01 Ltda.

**Objeto:** Serviços de atendimento médico para plantões e especialidades em consultas de urgência e emergência, e de apoio diagnóstico, a serem desenvolvidos nas Unidades de Saúde do Município de Rincão.

Responsável: Bráz Rodrigues (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-10-21.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini,





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato e o Termo Aditivo em análise, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Consignou, por fim, que a Execução Contratual, abrigada no TC-0018279.989.21, será oportunamente submetida à apreciação.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

138 TC-008069.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de informática, para licenciamento de um Sistema de Gestão Municipal (SGM), incluindo implantação (contemplando a migração de dados e customização), treinamento e capacitação de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal), suporte técnico funcional e operacional, com visitas técnicas periódicas e suporte "on site".

**Responsável:** Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-08-15.

Advogados: Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Cláudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e Lucas Alves da Silva Bonafé (OAB/SP nº 351.394).

Fiscalização atual: UR-19.

139 TC-008076.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.





# 33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Objeto:** Prestação de serviços de informática, para licenciamento de um Sistema de Gestão Municipal (SGM), incluindo implantação (contemplando a migração de dados e customização), treinamento e capacitação de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal), suporte técnico funcional e operacional, com visitas técnicas periódicas e suporte "on site".

Responsável: Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-03-16.

Advogados: Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Cláudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e Lucas Alves da Silva Bonafé (OAB/SP nº 351.394).

Fiscalização atual: UR-19.

140 TC-009823.989.17-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de informática, para licenciamento de um Sistema de Gestão Municipal (SGM), incluindo implantação (contemplando a migração de dados e customização), treinamento e capacitação de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal), suporte técnico funcional e operacional, com visitas técnicas periódicas e suporte "on site".

**Responsável:** Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-03-17.

**Advogados:** Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Cláudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e Lucas Alves da Silva Bonafé (OAB/SP nº 351.394).

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos nos 002, 003 e 004, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

141 TC-013686.989.19-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel de Paiva.

**Responsáveis:** Ana Cristina Kantzos da Silva (Secretária Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-18.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

142 TC-013687.989.19-4

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel de Paiva.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Responsáveis: Ana Cristina Kantzos da Silva (Secretária Municipal) e Ronaldo

Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-18.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360),

Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

143 TC-013688.989.19-3

Convenente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina -

SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de

saúde no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel de Paiva.

Responsáveis: Ana Cristina Kantzos da Silva (Secretária Municipal) e Ronaldo

Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-09-18.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360),

Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

144 TC-013690.989.19-9

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina -

SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de

saúde no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel de Paiva.

Responsáveis: Ana Cristina Kantzos da Silva (Secretária Municipal) e Ronaldo

Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-11-18.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360),

Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

145 TC-019415.989.19-3

Convenente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel de Paiva.

**Responsáveis:** Ana Cristina Kantzos da Silva (Secretária Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-19.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

146 TC-021346.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

**Contratada:** Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

Responsável: Dênis André José Crupe (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-11-16.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

147 TC-021350.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior (Diretor de Departamento) e Clóvis Marcelo Galvão (Gestor de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-06-17.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

148 TC-021352.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

**Contratada:** Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior (Diretor de Departamento) e Simone Zanotello de Oliveira (Gestora de Unidade).





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-07-17.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

149 TC-021355.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior (Diretor de Departamento) e Simone Zanotello de Oliveira (Gestora de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-10-17.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

150 TC-021369.989.19-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior (Diretor de Departamento) e Simone Zanotello de Oliveira (Gestora de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-03-18.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

151 TC-021371.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior (Diretor de Departamento) e Simone Zanotello de Oliveira (Gestora de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-18.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

152 TC-021375,989,19-1





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior, Marco Antônio Viscaíno (Diretores de Departamento), Simone Zanotello de Oliveira e Tiago Texera (Gestores de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-09-18.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

153 TC-021378.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior, Marco Antônio Viscaíno (Diretores de Departamento), Simone Zanotello de Oliveira e Tiago Texera (Gestores de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-10-18.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

154 TC-021394.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior, Marco Antônio Viscaíno (Diretores de Departamento), Simone Zanotello de Oliveira e Tiago Texera (Gestores de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-02-19.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

155 TC-021398.989.19-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

Responsáveis: Flávio Garcia Junior, Marco Antônio Viscaíno (Diretores de Departamento), Simone Zanotello de Oliveira e Tiago Texera (Gestores de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-06-19.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

156 TC-013578.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

**Contratada:** Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior, Marco Antônio Viscaíno (Diretores de Departamento), Simone Zanotello de Oliveira e Tiago Texera (Gestores de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-05-20.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Fiscalização atual: UR-3.

157 TC-016482.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Flávio Garcia Junior, Marco Antônio Viscaíno (Diretores de Departamento), Simone Zanotello de Oliveira e Tiago Texera (Gestores de Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-20.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

158 TC-013792.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Digital Jundiaí Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc. – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura.

**Responsáveis:** Valdeci Vilar Matheus, Marco Antônio Viscaíno (Diretores de Departamento), Simone Zanotello de Oliveira, Tiago Texera e Eloi de Castro Neto (Gestores de Unidade).





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-21.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Fábio Cristiano Trinquinato (OAB/SP nº 143.534), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos de Aditamento, de Prorrogação e de Rerratificação em exame, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, exceto o Termo de Rerratificação III, que foi conhecido.

159 TC-003234.989.20-0

Prefeitura Municipal: Mogi Mirim.

Exercício: 2020.

Prefeito: Carlos Nelson Bueno.

**Advogados:** Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Joelma Franco da Cunha (OAB/SP nº 251.046), Clareana Falconi Mazolini (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Tânia Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB/SP nº 293.639), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, relativas ao exercício de 2020.





#### 33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

160 TC-002776.989.20-4

Prefeitura Municipal: Cedral.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Irineo Beolchi Junior e Paulo Ricardo Beolchi de Lucas.

**Períodos:** (01-01-20 a 26-02-20) e (27-02-20 a 31-12-20).

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Wilton Luis de Carvalho

(OAB/SP nº 227.089) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cedral, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas e/ou recomendadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

161 TC-002892.989.20-3

**Prefeitura Municipal:** Mirante do Paranapanema.

Exercício: 2020.

Prefeito: Átila Ramiro Menezes Dourado.

Advogado: Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas e/ou recomendadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na sequência, apregoado o Doutor Paulo Rogério Kuhn Pessoa, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 162, TC-002961.989.20-9, passou-se à apreciação do processo.

162 TC-002961.989.20-9

**Prefeitura Municipal:** Presidente Bernardes.

Exercício: 2020.

**Prefeito:** Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila

Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, o Doutor Paulo Rogério Kuhn Pessoa, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara de 08 de novembro de 2022, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

163 TC-003121.989.20-6

Prefeitura Municipal: Lindóia.

Exercício: 2020.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Prefeito: Luiz Carlos Scarpioni Zambolim.

**Advogados:** Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara de 08 de novembro de 2022.

Em seguida, apregoado o Doutor Cléber Vargas Barbieri, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 164, TC-003274.989.20-1, passou-se à apreciação do processo.

164 TC-003274.989.20-1

Prefeitura Municipal: Campos do Jordão.

Exercício: 2020.

Prefeito: Frederico Guidoni Scaranello.

**Advogados:** Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quinderé Caiuby (OAB/SP nº 435.855) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, o Doutor Cléber Vargas Barbieri, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, para os fins do disposto no artigo





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Na sequência, apregoado o Doutor Marcelo Tadeu do Nascimento, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 165, TC-006020.989.22-4, passou-se à apreciação do processo.

165 TC-006020.989.22-4 (ref. TC-018999.989.20-5, TC-019025.989.20-3 e TC-019026.989.20-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Guarujá.

**Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e as empresas América Serve Limpeza e Serviços Ltda., Center Valle Comercial Importação e Exportação Business Ltda. e Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda., objetivando o registro de preços para aquisição de material de limpeza, para atender as Secretarias Municipais, nos valores de R\$3.948.057,16, R\$325.249,62 e R\$274.710,22.

**Responsáveis:** Válter Suman, Maria Antonieta de Brito (Prefeitos) e Juliano Oliveira de Souza (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-22, que julgou irregulares o pregão presencial, as atas de registro de preços e os contratos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 250 UFESPs aos responsáveis e multa no valor de 600 Ufesps à empresa Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda., nos termos dos artigos 14, 30, inciso I, e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, o Doutor Marcelo Tadeu do Nascimento, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, para os fins do





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos.

166 TC-006246.989.22-2 (ref. TC-009928.989.19-3 e TC-000829.989.22-7)

Recorrente: Instituto São Miguel Arcanjo.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim ao Instituto São Miguel Arcanjo, no valor de R\$341.000,00.

**Responsáveis:** Jarbas Ezequiel de Aguiar, Walter Hideki Tajiri (Prefeitos) e Vynicius Henrique da Silva Zingarelli (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-12-21 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, com fundamento no artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 160 Ufesps aos responsáveis Jarbas Ezequiel de Aguiar e Walter Hideki Tajiri, nos termos do artigo 104, inciso III, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Márcio Shigueyuki Nakano (OAB/SP nº 104.448), Márcio Celso Pereira Ferraro (OAB/SP nº 173.354) e Brasilina Cecília de Paula dos Santos (OAB/SP nº 219.301).

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

167 TC-000845/007/10

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Arujá, Abel José Larini – Ex-Prefeito do Município de Arujá e Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa – Faep.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Arujá à Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa – Faep, no valor de R\$317.000,00.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Responsáveis:** Abel José Larini (Prefeito) e Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor-Presidente da Faep).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-06-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Abel José Larini, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

**Advogados:** Roseli dos Santos Ferraz Veras (OAB/SP nº 77.563), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Kiciana Francisco Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), Rodrigo Augusto Menezes (OAB/SP nº 180.155) e outros.

# Fiscalização atual: GDF-1.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara de 08 de novembro de 2022.

Em seguida, apregoado o Doutor Luiz Fernando Oliveira, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 168, TC-015370.989.22-0, passou-se à apreciação do processo.

168 TC-015370.989.22-0 (ref. TC-022567.989.20-7)

**Recorrente:** Luiz Antonio Peres – Ex-Prefeito do Município de Tapiratiba.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba à Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Prof. Benedito de Morais Camargo", no valor de R\$73.608,86.





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

**Responsáveis:** Luiz Antonio Peres (Prefeito) e Patrícia Aparecida Onofre (Diretora da APM).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-22, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, impedindo a beneficiária de receber novos repasses e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Luiz Antonio Peres, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Luiz Fernando Oliveira (OAB/SP nº 229.905).

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Edgard Camargo Rodrigues, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, juntadas aos autos, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de cancelar a multa aplicada ao recorrente.

Decidiu, ainda, excluir, de ofício, dentre as causas de decidir, a questão envolvendo a aptidão da APM para receber subvenção, e, por conseguinte, a pena de proibição de novos recebimentos que lhe foi aplicada, mantendo-se, contudo, a irregularidade da prestação de contas.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago da Douta Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

A Senhora Procuradora presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de





33ª Sessão Ordinária 1ª Câmara , Sérgio Ciquera

lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

**Antonio Roque Citadini** 

**Edgard Camargo Rodrigues** 

**Alexandre Manir Figueiredo Sarquis** 

**Élida Graziane Pinto** 

**Carim José Féres** 

SDG-1/PFA.